



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 064/2004.

Data: 14 de dezembro de 2004.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear saldo financeiro dos 60% do FUNDEF e dá outras providências.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer o rateio da forma proporcional aos vencimentos dos professores do ensino fundamental, se eventualmente, houver saldo financeiro dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério, no exercício de 2004.

Parágrafo Único – A autorização mencionada no “caput” está embasada no Acórdão nº 1.197 de 14 de agosto de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 14 de dezembro de 2004.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**